

## **Ambiental**

### **1 - Ministério do Meio Ambiente / Gabinete do Ministro - [Portaria MMA nº 561, de 15 de dezembro de 2021.](#)**

Institui a lista de espécies nativas ameaçadas de extinção, como incentivo ao uso em métodos de recomposição de vegetação nativa em áreas degradadas ou alteradas.

### **2 - Ministério do Meio Ambiente / Conselho Nacional do Meio Ambiente - [Resolução CONAMA nº 503, de 14 de dezembro de 2021.](#)**

Define critérios e procedimentos para o reuso em sistemas de fertirrigação de efluentes provenientes de indústrias de alimentos, bebidas, laticínios, frigoríficos e graxarias.

## **Política Agrícola**

### **1 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Gabinete da Ministra - [Portaria Interministerial MAPA/ME nº 22, de 15 de dezembro de 2021.](#)**

Institui Grupo de Trabalho Interministerial para propor o aprimoramento da metodologia de elaboração da proposta de Preços Mínimos - PM dos produtos amparados pela Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM, dos Preços de Referência - PR para operações de crédito rural e dos Preços de Garantia - PG do Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar - PGPAF.

### **2 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Secretaria de Política Agrícola - [Portaria SPA/MAPA nº 575 a 600, de 14 de dezembro de 2021.](#)**

Aprova o Zoneamento Agrícola de Risco Climático - ZARC para a cultura do café arábica e robusta nos estados que menciona.

### **3 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Companhia Nacional de Abastecimento - [Comunicado MOC nº 27, de 15 de dezembro de 2021.](#)**

A Superintendência de Inteligência e Gestão da Oferta (Sugof) informa sobre NORMATIVOS EM VIGOR (SUMÁRIO): Substituir: Títulos 08-doc. 3; e 09-doc. 2.

TÍTULO 08 - Doc. 3 - Cálculo da Sobretaxa e do Seguro da Conab - Alterou:

Adotar a seguinte fórmula para o valor da sobretaxa ou do seguro: VSP (valor a ser pago em R\$/kg) = V (índice da tabela abaixo) x Q (quantidade) x P (no caso de seguro, adotar os valores do TÍTULO 11; para outros produtos, os índices a seguir: 0,0015 arroz, feijão, milho, soja, sorgo e trigo; 0,0005 farinha de mandioca; 0,00075 algodão, juta/malva e sisal; 0,00025 embalagens).